



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 16475/2025

Área Requisitante	Responsáveis pela elaboração
Setor de Especialidades	Elizabeth Menezes Panne Goularte

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Da solicitação

Tendo em vista o Memorando Circular nº 09/2025/SMA que solicitou abertura de novo procedimento licitatório, com base na lei de licitações e contratos - Lei 14.133/21, em substituição aos contratos e credenciamentos em vigência firmados à luz da Lei 8.666/1993, justifica-se abaixo.

1.2. Do Centro de Atendimento Integrado à Saúde do Educando

Perante as adversidades encontradas diante do aumento significativo de novos casos de educandos com transtornos do desenvolvimento, o município de Osório/RS através, da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, oportunizou a criação de um serviço que atende alunos munícipes que em algum momento de seus ciclos vitais apresentam dificuldades de aprendizagem, psicológicas e sociais associadas aos sinais e sintomas do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), deficiência intelectual, altas habilidades ou superdotação e outros transtornos do desenvolvimento.

O Centro de Atendimento Integrado à Saúde do Educando (CAISE) foi instituído no município por meio da Lei Municipal Nº 6.503 de 30 de julho de 2021. O CAISE foi inaugurado em abril de 2022 e conta com uma equipe multiprofissional formada por psicóloga, fonoaudiólogas, neurologista, terapeuta ocupacional, psicopedagoga e coordenação técnica, além de diversos estagiários de diferentes áreas.

O público-alvo de atendimento do CAISE são educandos do Atendimento Educacional Especializado (AEE) das escolas do município. As escolas são a porta de entrada ao serviço, pois são elas que fazem os





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

2 | 48

encaminhamentos de estudantes, por meio da investigação de professores de educação especial e/ou equipes pedagógicas.

De sua inauguração, em 13 de abril de 2022, até 13 de abril de 2025, o serviço registrou o atendimento a 14.100 educandos. No período de janeiro a abril do corrente ano, somam-se 400 educandos vinculados ao serviço e 1.100 consultas realizadas.

Além dos resultados quantitativos, é notório os mais variados efeitos gerados na comunidade osoriense com a implementação do serviço. Antes do CAISE, a maior parte da demanda era encaminhada para o CAPS 1 e para as Unidades Básicas de Saúde do município. Outros atendimentos eram regulados por meio do Sistema de Gerenciamento de Consultas (GERCON), na qual as famílias tinham a necessidade de se locomover até Porto Alegre/RS, cerca de 100 km do município de Osório/RS, para buscar um acompanhamento especializado.

A proposta de cogestão do serviço, tendo o olhar em conjunto dos profissionais da saúde e da educação foi essencial para a eficácia da implementação do serviço. A aproximação da escola com CAISE, auxiliou na construção e evolução dos Projetos Terapêutico Singular (PTSs) dos educandos. O diálogo entre educadoras especiais e equipe multiprofissional se tornou uma rotina, produzindo um processo transversal entre saúde, escola e famílias.

Desde sua implantação, o CAISE vem ofertando acolhimento e atendimento especializado multiprofissional a educandos já vinculados anteriormente à Educação Especial, bem como, os educandos com hipótese diagnóstica e em investigação. Importante ressaltar, que boa parte dos educandos que estavam no aguardo da confirmação diagnóstica para a inclusão formal no Atendimento Educacional Especializado (AEE) receberam seus pareceres e laudos pela equipe multiprofissional do CAISE e muitos outros estão em avaliação.

Pode-se verificar, desde a implementação do serviço, a evolução terapêutica dos educandos vinculados ao CAISE no que diz respeito ao seu desenvolvimento nos processos de aprendizagem e/ou desenvolvimento de habilidades emocionais e sociais, o que pode ser comprovado através dos registros dos diferentes profissionais da equipe e no feedback das escolas e das famílias

Além disso, o CAISE, no ano de 2023, foi premiado no XXXVII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), como a melhor experiência exitosa do Rio Grande do Sul da





“18ª Mostra Brasil, aqui tem SUS”, consolidando desta forma a relevância do surgimento deste serviço à nível nacional.

Dessa forma, percebe-se que o serviço tem se consolidado no município e se tornando cada vez mais essencial para o desenvolvimento individual e social de educandos com dificuldades de aprendizagem, psicológicas e sociais associadas aos sinais e sintomas do TEA, deficiência intelectual, altas habilidades ou superdotação e outros transtornos do desenvolvimento. Assim, a manutenção das prestações e da oferta e a cobertura da demanda é, além de uma obrigação prevista em lei pelo próprio município, um fundamento constitucional que assegura a saúde e a dignidade da pessoa humana.

1.3. Da Previsão Legal

Partindo do Art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Esse princípio reforça a responsabilidade dos municípios na oferta de serviços de saúde, incluindo o fornecimento de equipamentos essenciais para pacientes com dependência de oxigenoterapia e aspiração de vias aéreas.

A Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), determina, em seu artigo 2º, que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

A legislação vigente permite que a prestação dos serviços de saúde ocorra diretamente pelo órgão estatal ou então, através de complementação por parte de instituições e pessoas privadas, conforme dispõe a Portaria Ministerial nº 1.034/10 GM/MS:

Art. 1º Dispor sobre a participação de forma complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Art. 2º Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:

- I - Comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde;
- II - Haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

§ 1º A complementação dos serviços deverá observar aos princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso.





Ainda nesta esteira, o artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/1990 dispõe que, quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, e, em seu parágrafo único, que a participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contratualização, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Logo, a complementação dos serviços é uma realidade em grande parte dos municípios e, inclusive, nos serviços prestados pelos estados e pela União.

Ao nos debruçarmos sobre a necessidade do município de Osório, avistamos a realidade que está colocada: as disponibilidades são insuficientes para que os serviços sejam prestados diretamente pela administração municipal. As disponibilidades aqui destacadas vão muito além do que recursos orçamentários, elas versam sobre recursos humanos, estrutura física, fluxos de trabalho, protocolos de atendimento, equipamentos, materiais de consumo, insumos variados, entre outros.

1.4. Objeto demandado

O presente estudo visa analisar as soluções disponíveis para que o município possa prestar os serviços ofertados pelo CAISE, de acordo com a legislação e as normativas vigentes, em especial a Lei Orgânica do SUS Lei 8.080/1990 e a Lei Municipal nº Lei Municipal Nº 6.503/2021. A descrição completa dos serviços a serem adquiridos consta no Item 7 deste instrumento.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Osório/RS para o presente exercício financeiro, conforme disposto no portal do município: <https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/plano-de-contratacao-anual>.

Conforme estabelecido no mencionado plano, essa contratação foi previamente identificada como necessária para o adequado atendimento da necessidade de oferta de serviços da Secretaria de Saúde. Ademais, a ação prevista está de acordo com as diretrizes de planejamento e execução orçamentária, confirmadas pelo necessário provisionamento financeiro e pela expectativa de consumo anual evidenciando o compromisso com princípios de eficiência e responsabilidade fiscal. A inserção desta contratação no plano anual de aquisições demonstra o esforço em se manter uma gestão planejada, garantindo a continuidade





dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde e evitando interrupções que poderiam prejudicar a qualidade da saúde e a vida da população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos gerais

Para a contratação, é necessário que o proponente esteja ciente e em concordância com todos os termos previstos no Termo de Referência e no Edital.

É necessário que o proponente tenha ciência dos limites quantitativos unitários e financeiros dessa contratação, concordando com o valor unitário dos serviços a serem ofertados.

Os serviços serão prestados exclusivamente pelo fornecedor, sendo de sua **responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.**

Os possíveis custos de qualquer tipo que possam ocorrer para o fornecimento por prestadores não residentes em Osório/RS não serão custeados pelo município, ficando sobre responsabilidade do prestador todo e qualquer custo para o fornecimento, devendo esse valor estar calculado no valor de sua proposta.

O fornecedor deverá prestar os serviços previstos neste instrumento sem ônus para os usuários munícipes, devendo possuir todo o material e pessoal necessário para a realização dos procedimentos.

3.2. Requisitos Técnicos e Legais

O fornecedor deverá estar em dia com as obrigações legais e os serviços e materiais ofertados devem estar em conformidade com a legislação brasileira pertinente, especialmente as normativas sanitárias.

Deve haver cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho por parte do fornecedor durante a realização dos serviços.

Deve haver fiel observância à Lei 14.133/2021 e demais leis e normas vigentes para contratação com o poder público.

Deverá haver fiel cumprimento de todas as exigências técnicas previstas nas normas da ANVISA, ABNT, legislações e normativas próprias de cada área ou serviço a ser prestado.





4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. Das quantidades

A estimativa da quantidade foi feita considerando o levantamento de atendimentos realizados no CAISE nos anos de 2023 e 2024. Conforme os relatórios do sistema de gestão da secretaria da saúde, o número de atendimentos foi:

Item	Serviço	Especialidade	2023	2024	Média Anual	Nº de Serviços neste Certame
1	Consultas e reuniões.	Fonoaudiologia	1425	1235	1330	2400
2	Consultas e reuniões.	Psicopedagogia	1027	843	935	1200
3	Consultas e reuniões.	Terapia Ocupacional	754	822	788	1200
4	Consultas e reuniões.	Neurologia	1112	1016	1064	1200

Por se tratar de uma prestação de saúde em que a demanda sempre acaba superando a oferta e pela consolidação do CAISE e aparecimento de novos casos de TEA, a Secretaria da Saúde demonstra um importante esforço em aumentar a oferta do serviço para que mais usuários possam ser atendidos. Assim, as quantidades previstas para essa contratação correspondem àquelas discriminadas na última coluna (Nº de Serviços neste Certame) da tabela acima.

O quantitativo poderá ser reduzido, conforme determinação do(a) Secretário(a) da Saúde, conforme demanda e disponibilidades financeiras, observando o que dispõe a Lei 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado é um procedimento abrangente, que engloba não apenas a coleta de preços junto a fornecedores, mas também conhecer as exigências e as condições do mercado, tais como: características do produto, prazo de entrega, garantia, especificação técnica, forma de execução, validade etc. Em outras palavras, é o procedimento que busca identificar quais as opções de soluções que o mercado tem a oferecer, com suas características, inclusive indicando se existem novas tecnologias ou tendências





mercadológicas disponíveis, garantindo que a solução escolhida seja de fato aquela com maior propensão a realizar o resultado mais vantajoso para a administração pública.

5.1. Cenário 01: suprir a demanda com servidores da municipalidade.

Este cenário busca identificar a hipótese de que o serviço possa ser realizado por servidores do próprio quadro do município. Em estudo da Lei municipal nº 5873/2017 – que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências. – buscou-se identificar o número de cargos de cada um dos profissionais que pudesse suprir a demanda do CAISE. Após, buscou-se no portal da transparência do município a quantidade de servidores ativos para identificar o número de cargos possivelmente vagos. Por fim, buscou-se analisar a vigência do concurso realizado em 2019.

Conforme Decreto Municipal nº 127/2022, o Edital de Concurso Público nº 01/2019 vigeu até 9 de setembro de 2022, quando foi renovado por um único período, conforme previsto na norma constitucional, vigendo até 08 de setembro de 2024. Ou seja, na data atual não há edital de concurso público vigente no momento.

Em relação ao quadro funcional, percebe-se um déficit de servidores:

Especialidade	Cargos Previstos	Ocupados	Concurso vigente
Fonoaudiologia	3	3	sem concurso vigente, conforme decreto 127/2022.
Psicopedagogia	0	0	
Terapia Ocupacional	4	2	
Neurologia	1	0	

A demanda de atendimento do CAISE é grande, além de ser bastante específica e focalizada nos processos pedagógicos e educacionais. Ainda, o número de pessoas disponíveis pela municipalidade para atender ao serviço não só se mostra como insuficiente, como pode gerar impactos em outros aspectos do atendimento aos quais esses servidores já estão designados. Dessa forma, não parece ser viável a utilização deste cenário. O Art. 27 da Lei municipal 5873/2017 extinguiu, entre outros, o cargo de Médico Neurologista.

Todavia, seria importante que o município já incluísse a relação de profissionais e a quantidade desses para atendimento no CAISE em seu concurso público futuro, bem como a proposição de projeto de



lei para a criação do cargo de Psicopedagogo, uma vez que não está contemplado na Lei municipal 5873/2017.

5.2. Cenário 02: suprir a demanda contratando através de Processo Seletivo Simplificado.

Este cenário busca identificar a hipótese de que o serviço possa ser realizado por contratados temporários, através de processo seletivo simplificado. Buscou-se estimar os valores da contratação tendo em vista os salários previstos na Lei municipal nº 5873/2017 e, por tratar-se de uma contratação regida pelo Regime Geral de Previdência Social, o cálculo de patronal se deu em 20%.

Para um valor mais aproximado, calculou-se insalubridade de 20%, férias acrescidas de 1/3 e 13º salário. O cálculo resultou em:

Especialidade	Nº Profissionais	Salário Mensal (R\$) 20 horas	Insalubridade 20%	Vale-alimentação	Patronal INSS 20%	Férias + 1/13	13º Salário	Salário Anual
Fonoaudiologia	2	4061,13	812,23	1000,00	974,67	7602,44	5848,03	R\$ 177.803,12
Psicopedagogia	1	4061,13	812,23	1000,00	974,67	7602,44	5848,03	R\$ 95.626,79
Terapia Ocupacional	1	4061,13	812,23	1000,00	974,67	7602,44	5848,03	R\$ 95.626,79
Neurologia	1	4061,13	812,23	1000,00	974,67	7602,44	5848,03	R\$ 95.626,79
Total								R\$ 464.683,48

Assim, apenas para análise de cenário e fins de compreensão dos valores estimados envolvidos, percebe-se que para a aquisição conforme o Cenário 02 o município dispenderia em torno de **R\$ 464.683,48** anuais.

5.3. Cenário 03: aquisição da iniciativa privada através de credenciamento.

Esse terceiro cenário buscou estimar-se, caso o serviço fosse realizado por prestadores privados e custeados com recursos do município, o custo seria reduzido. Foram consultadas aquisições realizadas de serviço similar buscando por serviço de consulta por cada tipo de especialidade realizada por outros órgãos no portal Licitacon e Painel de Preços, além de comparativo com as contratualizações vigentes no município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

9 | 48

Foram considerados, para a estimativa, os valores referentes aos últimos cinco anos, de 2020 a 2025. A descrição da metodologia de cada tipo de serviço está mais bem discriminada no item 6 deste ETP. A pesquisa identificou que, majoritariamente, a solução que outros órgãos encontraram foram o credenciamento de prestadores de serviço de consulta por cada especialidade.

Passou-se a verificar como esse serviço vinha sendo prestado no município e foi identificado que desde 2021 o município de Osório realiza Chamamento Público para credenciamento dos serviços a serem ofertado à população

Essa modalidade se mostrou bastante eficiente no município, uma vez que permitiu não só um custo mais baixo para a prestação do serviço, como um controle mais aproximado dos prestadores, a eficiente execução do contrato e preços condizentes com as possibilidades financeiras do município.

Em termos financeiro, a pesquisa de mercado retornou os valores conforme tabela abaixo:

Item	Serviço	Especialidade	Estimativa			
			Nº de Serviços Mensais	Nº de Serviços Anuais	R\$ unitário	R\$ total
1	Consultas e reuniões.	Fonoaudiologia	200	2400	55,00	R\$ 132.000,00
2	Consultas e reuniões.	Psicopedagogia	100	1200	55,00	R\$ 66.000,00
3	Consultas e reuniões.	Terapia Ocupacional	100	1200	55,00	R\$ 66.000,00
4	Consultas e reuniões.	Neurologia	100	1200	95,00	R\$ 114.000,00
Total Estimado						R\$ 378.000,00

Assim, apenas para análise de cenário e fins de compreensão dos valores estimados envolvidos, percebe-se que para a aquisição conforme o Cenário 03 o município dispenderia em torno de **R\$ 378.000,00** anuais.

Durante a pesquisa de mercado para a elaboração deste instrumento, não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica.





6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para definir o valor da contratação as buscas foram realizadas inicialmente no portal Licitacon e Painel de Preços, bem como o valor referente última contratação realizada pelo município. A metodologia utilizada para cada item está descrita abaixo.

6.1. Consulta de Fonoaudiologia

Foi consultado no portal Licitacon por “consulta fonoaudióloga” e “consulta fonoaudiologia”, a tabela abaixo demonstra a consolidação dos resultados e a média:

Edital nº	Órgão	Objeto	Valor Unitário
6/2023	PM de André da Rocha	CONSULTA FONOAUDIOLOGA	R\$ 80,00
74/2022	PM de Mostardas	CONSULTA FONOAUDIÓLOGA	R\$ 60,00
336/2022	PM de Mostardas	CONSULTA FONOAUDIÓLOGA	R\$ 65,00
6223/2022	PM de Mostardas	CONSULTA FONOAUDIÓLOGA	R\$ 65,00
TC 9/2022	Pm de Osório	Valor do contrato atual do município.	R\$ 47,00
Média			R\$ 63,40

A memória de cálculo deste item está no APÊNDICE I deste estudo.

6.2. Consulta de Psicopedagogia

Foi consultado no portal Licitacon por “psicopedagogia”, ano >=2021 e encontrados 119 resultados. Foram analisados aqueles que tratavam de consultas. A tabela abaixo demonstra a consolidação dos resultados e a média:

Edital nº	Órgão	Objeto	Valor Unitário
22/2023	IPAM - INST. PREV. ASSIST. MUN. - CA-XIAS DO SUL	Consulta em psicopedagogia.	R\$ 50,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

11 | 48

001/2022	PM DE ARROIO DO MEIO	SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGIA	R\$ 47,00
651/2025	PM DE CANUDOS DO VALE,	SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGIA	R\$ 75,00
-	Pm de Osório	Valor do contrato atual do município.	R\$ 47,00
Média			R\$ 54,75

A memória de cálculo deste item está no APÊNDICE II deste estudo.

6.3. Consulta de Terapia Ocupacional

Foi consultado no portal Licitacon por “terapia ocupacional”, ano ≥ 2021 e encontrados 160 resultados. Foi aplicado novo filtro, para cobrir apenas de 2024 e 2025. Para uma aproximação mais fidedigna do valor, foram priorizadas as contratações que se referiam a atendimento de pessoas com TEA e outras condições atendidas no CAISE. A tabela abaixo demonstra a consolidação dos resultados e a média:

Edital nº	Órgão	Objeto	Valor Unitário
65/2024	PM DE CAMPOS BORGES	Sessões de Terapia Ocupacional, que se refere a prevenção e ao tratamento de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas.- Sessões de Psicopedagogia, que tem como objetivo desenvolver a criança ou adolescente o prazer de aprender e resgatar as lacunas que foram ficando ao longo do processo de aprendizagem.	R\$ 60,00
006/2025	PM DE LAGOA BONITA DO SUL	Terapia Ocupacional em Pacientes com síndrome TEA, doenças neurológicas, problemas com coordenação motora e equilíbrio, habilitação e reabilitação das AVDs.	R\$ 74,20
006/2025	PM DE LAGOA BONITA DO SUL	Atendimento Terapia Ocupacional (APAE)	R\$ 72,00
-	Pm de Osório	Valor do contrato atual do município.	R\$ 47,00
Média			R\$ 63,30

A memória de cálculo deste item está no APÊNDICE III deste estudo.





6.4. Consulta de Neurologia

Foi consultado no portal Licitacon por “consulta de neurologia”, ano ≥ 2021 e encontrados 7 resultados. No Painel de preços foi buscado por “CONSULTA MÉDICA – NEUROLOGIA”, retomando 18 registros. Foram retirados aqueles que excediam o valor da mediana (R\$ 230,00) e considerada a média no cálculo.

Os resultados estão discriminados na tabela abaixo:

Edital nº	Órgão	Objeto	Valor Unitário
42/2024	PM DE VERANÓPOLIS	CONSULTA DE NEUROLOGIA	R\$ 140,00
40/2022	PM DE VERANÓPOLIS	CONSULTA DE NEUROLOGIA	R\$ 10,00
3/2021	PM DE VILA FLORES	CONSULTA DE NEUROLOGIA	R\$ 100,00
4/2022	PM DE VILA FLORES	CONSULTA DE NEUROLOGIA	R\$ 110,00
-	-	Média encontrada no Painel de Preços	R\$ 123,83
TC 8/2022	Pm de Osório	Valor do contrato atual do município.	R\$ 60,00
Média			R\$ 90,64

Conforme determinado pela Secretária de Saúde em 03/07/2025, este estudo deveria seguir o preço médio apontado no estudo da Coordenação do CAPS, sendo aquele o valor de referência, dessa forma, conforme determinado, fica considerado o valor de R\$ 95,00 por consulta de neurologista. A memória de cálculo deste item está no APÊNDICE IV deste estudo.

6.5. Estimativa da Contratação

Em análise da estimativa do valor e das disponibilidades financeiras do município, entende-se pela padronização do valor da consulta e reunião de Fonoaudiologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional. Por se tratar de credenciamento, não há disputa de preços e o município não consegue negociar para que possa buscar um preço menor. Dessa forma, entende-se que o valor de R\$ 55,00 por serviço para cada uma das especialidades acima se mostra como um valor razoável, dentro do valor de mercado e exequível.

Em relação ao valor da consulta e reunião de Neurologia, o valor estimado neste certame ficará em R\$ 95,00, conforme determinado pela Secretária de Saúde. Assim, a tabela abaixo expressa os valores





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

13 | 48

estimados da contratação proposta para o período de um ano é de **R\$ 378.000,00** (trezentos e setenta e oito mil reais), conforme tabela abaixo:

Item	Serviço	Especialidade	Nº de Credenciados	Nº de Serviços Mensais	Nº de Serviços Anuais	R\$ unitário	R\$ total
1	Consultas e reuniões.	Fonoaudiologia	2	200	2400	55,00	R\$ 132.000,00
2	Consultas e reuniões.	Psicopedagogia	1	100	1200	55,00	R\$ 66.000,00
3	Consultas e reuniões.	Terapia Ocupacional	1	100	1200	55,00	R\$ 66.000,00
4	Consultas e reuniões.	Neurologia	1	100	1200	95,00	R\$ 114.000,00
Total Estimado							R\$ 378.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Solução que melhor atende à necessidade do município

A solução encontrada que melhor atende às necessidades da Secretaria da Saúde é aquela discriminada no **Cenário 03: aquisição da iniciativa privada através de credenciamento**. Essa solução encontra amparo no Art. 79 da Lei 14.133/2021.

7.1.1. Descrição dos Serviços

Competirá ao Credenciado, executar os serviços constantes no art. 5º da Lei Nº 6.503, de 30 julho de 2021 que institui o CAISE e atender todas as condições exigidas no Termo de Referência ao qual este estudo está anexado.

O Credenciado deverá, junto à equipe multidisciplinar de profissionais, reunir-se 1 (uma) vez por semana, por até 1 (uma) hora, para participar dos rounds clínicos, com as definições de condução dos trabalhos e procedimentos a serem adotados para cada plano terapêutico singular dos pacientes, o que equivalerá ao valor de 1 (uma consulta) para cada reunião.





As reuniões semanais de equipe e de rounds clínicos deverão ser registradas em ata, constatando os casos analisados, com a assinatura dos profissionais, no qual a cópia da ata deverá ser acompanhada da nota fiscal ou RPA, que será atestada pelo fiscal do contrato para o devido pagamento mensal.

Consulta é todo procedimento realizado por profissional, devidamente habilitado, composto por anamnese, exame físico, hipótese diagnóstica e terapêutica e que conforme avaliação, com solicitação ou não de exames, em presença do paciente.

7.1.1.1. Descrição do serviço de Consulta de Fonoaudiologia

Desenvolver trabalhos de prevenção que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz; participar de equipes de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita.

Os serviços deverão ser prestados por profissional com habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo, estando em dia com seu conselho e apto para a realização dos serviços.

7.1.1.2. Descrição do serviço de Consulta de Psicopedagogia

Estudar o desenvolvimento da aprendizagem bem como os fatores que levam uma pessoa a ter dificuldades em seu processo de aprendizagem; Atuar em uma linha terapêutica: onde diagnostica, desenvolve técnicas remediativas, orienta pais e professores de forma que seu trabalho seja integrado e não individual; Participar do grupo de acolhimento; atribuições da Psicopedagoga Clínica; Avaliar e, se necessário, planejar condutas terapêuticas voltadas ao desenvolvimento de habilidades subjacentes a comunicação escrita e ao potencial de aprendizagem; Estudar o processo de aprendizagem e suas dificuldades, tendo caráter preventivo e terapêutico; atuar preventivamente não só no âmbito escolar, mas alcançar a família e a comunidade, esclarecendo sobre as diferentes etapas do desenvolvimento; identificar, analisar, planejar, intervir através das etapas de diagnóstico e tratamento; atuar na prevenção ou na intervenção das dificuldades de aprendizagem; atuar preventivamente para a orientação de outros profissionais, quanto à





metodologia e didática de ensino, estrutura curricular e ambiente de estudo: aplicar testes que avaliam a estrutura cognitiva da criança (se o pensamento da criança está de acordo com a sua idade cronológica), testes que avaliam a parte funcional do organismo (o tônus muscular, a agilidade, o equilíbrio, a coordenação, lateralidade, organização temporal e espacial, discriminação auditiva e visual, memória auditiva e visual, etc...) e os projetivos (que avaliam a parte emocional, tanto no que se refere ao vínculo familiar como ao vínculo escolar); executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; participar de equipes de diagnóstico.

Os serviços deverão ser prestados por profissional com habilitação legal para o exercício da profissão de Psicopedagogo como Curso Superior com habilitação em Pedagogia; ou graduação em psicologia, ou pedagogia ou qualquer Licenciatura Plena com curso de Pós-graduação *latu sensu* em Psicopedagogia Clínica. O(a) profissional deverá estar registrado e em dia com o órgão de classe, caso haja, se não houver, deverá apresentar declaração de inexistência de conselho profissional.

7.1.1.3. Descrição do serviço de Consulta de Terapia Ocupacional

Propor, prevenir ou tardar as disfunções físicas, intelectivas, emocionais sociais e do desenvolvimento dos educandos provenientes de diferentes estágios socioeconômicos culturais proporcionando o bem-estar do indivíduo a partir de sua independência na vida diária, na vida prática, na vida profissional e social; auxílio diagnóstico, culminado na interação social, no aprendizado das atividades humanas enquanto instrumento terapêutico, podendo ser artesanais, artísticas, profissionalizantes, domésticos - sociais ou lúdicas; conhecer a estrutura morfofisiológica, sua dinâmica mental e de interação social, bem como a dinâmica dos grupos sociais e suas características econômicas e culturais; manejar conhecimento em benefício das pessoas e da comunidade, utilizando-se para tais métodos e técnicas específicas, sempre baseadas nas tarefas ou atividades próprias do universo vital de cada indivíduo ou grupo de indivíduos em questão; proporcionar vivência da realidade; diminuir a ansiedade; estimular a criatividade e promover-lhes condições de descobrir seus potenciais, proporcionando-lhes poder de decisão e iniciativa; promover trabalhos em grupo e lazer, como passeios externos, jogos, festas, teatro (criado e representado por eles) e demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria; participar de equipes de diagnóstico.





Os serviços deverão ser prestados por profissional com habilitação legal para o exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional, estando em dia com seu conselho e apito para a realização dos serviços.

7.1.1.4. Descrição do serviço de Consulta de Neurologia

Realizar procedimentos de avaliação clínica, diagnóstico, acompanhamento e tratamento, com foco em questões neurológicas e comportamentais relacionadas ao TEA. Avaliação da função neurológica, busca por comorbidades, prescrição de medicamentos para sintomas associados e orientação para a família, entre outras atividades correlatas.

Os serviços deverão ser prestados por profissional com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, com habilitação para exercício da profissão de Neurologista, estando em dia com seu conselho e apito para a realização dos serviços.

7.2. Condições para prestação do serviço apontado na avaliação da solução

Os proponentes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste estudo. Os serviços deverão manter, obrigatoriamente, nível de qualidade que garanta a possibilidade de diagnóstico seguro.

Os atendimentos a serem realizados durante o mês, serão agendados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais poderão ser variados de mês a mês, devido à necessidade de serviços, entretanto, haverá alteração do valor mensal pago de acordo com os pacientes atendidos, não sendo permitido o pagamento de atendimentos de pacientes faltantes.

Os quantitativos estimados na tabela do item 4, se referem a quantidade máxima anual de consultas que o Município poderá contratar. O fornecimento dos serviços será realizado de forma fracionada, conforme a marcação da Secretaria de Saúde do Município de Osório, sendo que os limites quantitativos são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, **não havendo garantia de execuções individuais mínimas.**





A realização dos serviços deve acontecer em horário comercial, de segunda à sexta-feira, com possibilidade da necessidade de atendimento em turnos estendidos. Os credenciados deverão realizar os serviços no Centro de Atendimento Integrado à Saúde do Educando – CAISE, localizado na Rua Mal Floriano, 190 - Caiu do Céu, Osório, RS. O cronograma e horários serão fornecidos pela Equipe de Acolhimento do Centro de Atendimento Integrado à Saúde do Educando CAISE.

Respeitadas as demais condições normativas e as constantes no Termo de Referência e no Edital, poderá participar desta chamada pública qualquer pessoa física ou jurídica prestadora de serviços na área da saúde, legalmente estabelecida no país e que atenda a todas as exigências contidas naqueles instrumentos.

7.2.1. Do acompanhamento mensal

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, a fiscalização dos serviços do CREDENCIADO, que será de responsabilidade do Coordenador Técnico da Secretaria de Saúde, podendo o Município proceder o descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa de acordo com os termos definidos no Termo de Referência.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Município, e da fiscalização do contrato, não exime a contratada da total responsabilidade pelo fornecimento do objeto. Caberá ao(s) Fiscal(is) designado(s), promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, observado o disposto nos Decretos nº109/2018, nº 133/2023 e nº43/2023;

Município, objetivando garantir o resultado efetivo e eficiente, poderá realizar o acompanhamento e a avaliação do serviço, para fins de renovação do contrato e/ou durante a execução dos serviços, conforme os critérios de:

- a) Pontualidade e assiduidade;
- b) Número de reclamações dos pacientes;
- c) Reclamações feitas por parte da equipe de saúde ou pelos pacientes e ou familiares;
- d) Reclamações vindas pelas mídias sociais ou por parte da imprensa falada ou impressa;
- e) Preenchimento da evolução dos atendimentos no sistema de gestão da Secretaria da Saúde, conforme recomendação;





f) Participação dos Rounds Clínicos e reuniões de equipe.

Serão considerados para efeito de resultado da avaliação se o serviço fora prestado ou mal prestado ou não prestado.

O serviço será considerado mal prestado nos casos que ocorram ausência do profissional na unidade de atendimento; ou seja, não houve o profissional para prestação do serviço, e/ou se ocorrer falhas éticas e ou legais que desrespeitem a constituição brasileira e estadual, Códigos de Ética dos órgãos de classe competentes ou do termo de credenciamento.

O serviço será considerado não prestado quando houver diversos dias em que o profissional não prestar atendimento nas unidades de saúde, tendo ocorrido em mais de 7 dias consecutivos ou não consecutivos, ou seja, os atendimentos não foram realizados. A reincidência no critério de avaliação mal prestado ou não prestado, por 3(três) vezes consecutivas ou 4 vezes de forma intercalada no período de 12 meses, acarretará o descredenciamento imediato.

A ampla defesa e o contraditório serão assegurados ao CREDENCIADO quando da manifestação da avaliação. Havendo divergências ou irresignação sobre a avaliação, compete ao Secretário de Saúde, a decisão final de mérito. Poderá ser motivo, por parte da fiscalização do contrato, abertura de processo por possível descumprimento contratual, as seguintes situações abaixo:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no termo de credenciamento de prestação de serviço;**
- b) Obter reincidência no critério de avaliação de serviço mal prestado ou não prestado;**
- c) Obter reincidência de advertência e não houver retorno de justificativa por parte do credenciado com plano de correção a respeito da advertência submetida;**
- d) Desistir do Serviço para qual foi contratado;**
- e) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;**
- f) O profissional não comparecer ao local da realização das atividades contratadas sem razão fundamentada ou notificação previa por parte do credenciado e sem plano de substituição quando ocorrido;**





- g) O Profissional afastar-se do local da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia por parte do credenciado;
- h) Designar ou substituir outra empresa prestadora, para executar o serviço pelo qual foi a contratada, no todo ou em parte;
- i) Atuar em desacordo conforme os princípios dos Códigos de Ética dos órgãos competentes; ou contra os princípios do respeito e da moral individual ou social ou profissional;
- j) Denúncia de não cumprimento da gratuidade das ações dos serviços SUS ora contratualizados.

7.3. Vantagens da solução para a Administração Pública

O credenciamento de fornecedores permitirá que o município ofereça mais de uma possibilidade de prestador de serviço ao Sistema Único de Saúde do Município. O credenciamento permite à Administração Pública estipular previamente o valor dos serviços a serem contratados, ficando os participantes do Chamamento Público aderentes à proposta.

O credenciamento, mediante chamamento público, faz com que a Administração Pública convoque todos os interessados em prestar serviços, que preencham os requisitos necessários e constitui hipótese de inexigibilidade de licitação, previsto no Art. 79, II, da Lei 14.133/2021. É de interesse da Administração Pública, garantir que os interessados tenham as mesmas condições de registrarem-se e de serem selecionados, sendo assegurada observância ao princípio da igualdade e da isonomia.

Além de garantir a igualdade de oportunidades para todos os possíveis credenciados, a promoção da isonomia também se destina a ampliar as chances de que um número maior de interessados participe do procedimento de seleção, para, assim, fomentar a competição, obter uma proposta economicamente vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, otimizar a alocação de recursos públicos escassos.

Essa forma de contratualização prevê que os serviços sejam prestados utilizando os próprios recursos humanos dos prestadores. Com isso, o município realiza a contrapartida financeira e toda a gestão, planejamento, execução e controle do serviço fica sob responsabilidade da credenciada, o que evidencia não só economia de recursos financeiros como promove a eficiência na Administração Pública, podendo prestar um serviço à sociedade muito mais rápido, qualificado e eficiente.

A possibilidade de o credenciamento ficar permanentemente aberto oportuniza que novos prestadores se habilitem, o que exerce, automaticamente, a necessidade de que os credenciados estejam





em constante aperfeiçoamento e ampliação da qualidade dos serviços prestados. Essa “constante concorrência” é um fator que qualifica o serviço entregue à população, pois cada vez mais novos e aperfeiçoados procedimentos serão ofertados.

Outra forma de apuração da qualidade durante a vigência da contratação é a aferição mensal dos quantitativos de serviços prestados e de sua qualidade, o que possibilita a apuração constante da qualidade dos serviços prestados pelos credenciados o que permite à Administração Pública o descredenciamento daqueles que não estejam de acordo com o que é previsto neste estudo e no termo de Referência, mantendo sempre uma lista de outros interessados a serem chamados a prestar o serviço.

7.4. Vantagens para usuários do SUS

O credenciamento de serviços nas áreas de neurologia, psicopedagogia, terapia ocupacional e fonoaudiologia para atender pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no CAISE representa um avanço significativo no cuidado e suporte à população. Essa modalidade de contratação trará uma série de vantagens cruciais para os pacientes e suas famílias, garantindo um atendimento mais abrangente, especializado e acessível.

A principal vantagem do credenciamento é a ampliação imediata da oferta de profissionais especializados. Atualmente, a demanda por terapias e acompanhamento para o TEA é alta, resultando podendo gerar filas de espera e, conseqüentemente, no atraso do início de intervenções que são cruciais para o desenvolvimento e a qualidade de vida desses indivíduos. Com o credenciamento, o CAISE poderá contar com profissionais especializados, reduzindo significativamente o tempo de espera e permitindo que os pacientes recebam o atendimento de que precisam no momento certo.

O TEA é uma condição complexa que demanda uma abordagem **multiprofissional e integrada**. Cada uma das especialidades contempladas — neurologia, psicopedagogia, terapia ocupacional e fonoaudiologia — desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e na autonomia de pessoas com TEA.

A **neurologia** é essencial para o diagnóstico, acompanhamento das condições clínicas associadas e, quando necessário, manejo medicamentoso. A **psicopedagogia** atua no desenvolvimento das habilidades de aprendizagem e na adaptação escolar. A **terapia ocupacional** foca na autonomia nas atividades diárias, no





desenvolvimento de habilidades motoras e na integração sensorial. A **fonoaudiologia** trabalha a comunicação, linguagem e habilidades sociais, pilares para a interação e expressão.

Com o credenciamento, a população terá acesso a esse pacote completo de serviços dentro do CAISE, promovendo um atendimento mais coeso, com trocas de informações entre os profissionais e, conseqüentemente, planos terapêuticos mais eficazes e personalizados para cada paciente. Isso evita a fragmentação do cuidado, onde as famílias precisam buscar diferentes serviços em diversos locais, otimizando o tempo e a energia dos cuidadores.

O modelo de credenciamento permite que o CAISE selecione profissionais com comprovada experiência e qualificação no atendimento a pessoas com TEA. **Isso garante que a população seja atendida por especialistas que dominam as melhores práticas e abordagens terapêuticas baseadas em evidências.** A possibilidade de credenciar múltiplos profissionais também fomenta a concorrência saudável, incentivando a busca pela excelência na prestação dos serviços.

Para além dos benefícios diretos à população, o credenciamento oferece maior flexibilidade e sustentabilidade ao sistema de saúde. Diferente da contratação via concurso público, que pode ser um processo demorado e burocrático, o credenciamento permite uma resposta mais ágil às demandas e à flutuação no número de pacientes.

Em suma, a contratação de serviços por meio de credenciamento para o CAISE é uma medida estratégica que resultará em um **acesso mais rápido, qualificado e integrado ao cuidado** para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista. Essa iniciativa não apenas melhora a qualidade de vida dos pacientes e de suas famílias, mas também fortalece a capacidade de resposta do sistema de saúde, consolidando o CAISE como um centro de referência no atendimento ao TEA.

7.5. Conclusão da solução

A fundamentação nos princípios e disposições da Lei 14.133/2021 garante que a contratação projetada seja realizada de forma isonômica e competitiva, além de proporcionar à Administração Pública a seleção da proposta apta a produzir o resultado mais vantajoso. A solução contemplada neste ETP atende ao





princípio da economicidade, pois maximiza os resultados obtidos com os recursos disponíveis, e ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que estimula práticas saudáveis e sustentáveis.

Em consonância com o artigo 18 da Lei 14.133/2021, as providências adotadas visam obtenção da melhor solução não apenas no aspecto imediato, mas considerando o ciclo de vida total do objeto contratado, o que inclui, além do fornecimento dos insumos, a minimização de desperdícios e a garantia de atendimento continuado às necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Desta maneira, justifica-se plenamente que a solução proposta neste ETP é a mais adequada, funcional e vantajosa existente no mercado para atender as necessidades ora postas, tendo em vista que, inclusive, essa já fora uma solução exitosa previamente identificada pela Administração Pública para a solução da necessidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para melhor gestão financeira, administrativa e orçamentária, os serviços arrolados no item 6 serão fracionados em 12 (doze) parcelas, equivalentes aos meses do período financeiro.

Por se tratar de credenciamento, poderá haver mais de um fornecedor credenciado e a distribuição dos serviços será definido em item específico do Termo de Referência, situação já evidenciada nos itens 6 e 7. Os serviços serão prestados mensalmente no limite, rateado em todos os credenciados convocados para prestar os serviços, **não havendo garantia de execuções individuais mínimas.**

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme estabelece o Art. 11 da Lei 14.133/2021, um dos objetivos primordiais do processo licitatório é assegurar a **seleção da proposta mais vantajosa** para a Administração Pública, além de garantir **tratamento isonômico** entre os licitantes e efetiva competição. Além disso, visa-se **prevenir sobrepreço ou preços inexequíveis e o superfaturamento** na execução dos contratos, **incentivando práticas sustentáveis e o desenvolvimento nacional.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

23 | 48

Em alinhamento a esses objetivos, **os resultados pretendidos com a presente contratação são:**

- Garantir o acesso aos serviços de acompanhamento de educandos com TEA do município através do Sistema Único de Saúde;
- Garantir a facilitação do acesso aos serviços;
- Garantir a qualidade dos serviços, selecionando fornecedor que ofereça serviços de alta qualidade, seguindo as melhores práticas e protocolos clínicos, assegurando que os procedimentos os equipamentos sejam de qualidade e adequados;
- Garantir a melhor gestão de recursos públicos entregando ações e políticas públicas eficientes, eficazes e efetivas para a população;
- Assegurar o cumprimento das normas e regulamentações, garantindo que o fornecedor opere dentro dos padrões éticos e legais estabelecidos, protegendo a saúde e o bem-estar os usuários;
- Promover a transparência e a responsabilidade, garantindo a seleção de fornecedor que atenda a todos os requisitos técnicos, éticos e legais estabelecidos, promovendo a responsabilidade e a confiabilidade na execução dos serviços contratados;
- Estabelecer um processo de contratação e eficaz que proporcione igualdade de condições a todos os participantes, em conformidade com o princípio da isonomia;
- Atender plenamente aos critérios de desenvolvimento nacional sustentável, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos nas contratações, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133/2021;
- Implementar uma gestão de contratos eficiente, que assegure o acompanhamento e controle rigoroso das entregas, qualidade dos serviços e execução contratual, seguindo os princípios do Art. 7º da nova Lei de Licitações;
- Fortalecer o planejamento e a coordenação interdepartamental para assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico do município, em observância ao Art. 12 da Lei 14.133/2021.





10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO A SEREM ADOTADAS

Considerando os objetivos do processo de aquisição de serviços acompanhamento de educandos com TEA para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, será necessário adotar as seguintes providências detalhadas:

- Análise da logística de utilização do serviço, alinhando e definindo os fluxos de encaminhamento, bem como os fluxos e prazos para a realização dos serviços;
- Após a celebração do termo de credenciamento, os setores requisitantes designarão, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento e fiscalização do contrato – caso ainda não tenham sido designados durante o desenvolvimento deste documento, ficando a cargo deles analisar, julgar e receber os serviços prestados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas;
- Capacitação dos servidores municipais envolvidos no processo de fiscalização e encaminhamento da demanda de serviços;
- Realização de inspeções periódicas para verificar a qualidade dos serviços prestados à população a fim de identificar possíveis desvios ou necessidades de ações corretivas;
- Convocar a credenciada selecionada para firmar o Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços com o Município, conforme minuta de anexa ao edital.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Durante a formulação deste estudo, constatou-se que não há, para essa solução, necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que o serviços já está estruturado, em funcionamento e consolidado.





12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo identificou possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras dos efeitos que são sugeridas aos prestadores de serviço ou à Secretaria da Saúde e cumpra à Administração Municipal o incentivo que elas sejam tomadas, além de medidas analisadas e percebidas durante a execução do contrato, com vistas à preservação ambiental.

Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
<p>Geração de Resíduos Sólidos: A prestação de serviços de saúde, mesmo em regime ambulatorial, inevitavelmente gera resíduos. Isso inclui lixo hospitalar (luvas, máscaras, espátulas de madeira, embalagens de materiais descartáveis), resíduos administrativos (papel, plástico) e lixo comum. O descarte inadequado pode levar à contaminação do solo e da água, propagação de doenças e poluição do ar se incinerado sem controle.</p>	<p>O impacto pode ser reduzido realizando a implantação um sistema rigoroso de separação de resíduos em categorias (infectantes, perfurocortantes, comuns, recicláveis) no ponto de geração. Estabelecimento de áreas dedicadas e seguras para o armazenamento temporário de resíduos de saúde, seguindo todas as regulamentações da ANVISA. Incentivar o uso de materiais reutilizáveis quando seguro e viável, promover a impressão frente e verso e implementar programas de reciclagem para papel, plásticos e outros materiais comuns. Fornecer treinamento regular a todos os funcionários sobre os protocolos de gerenciamento de resíduos.</p>
<p>Maior consumo de energia elétrica: os atendimentos geram maior de energia elétrica para iluminação, ar-condicionado, equipamentos eletrônicos (computadores, ferramentas de diagnóstico) e, possivelmente, dispositivos médicos especializados. Isso contribui para as emissões de gases de efeito estufa se a fonte de energia for baseada em combustíveis fósseis.</p>	<p>Realizar verificação do ambiente para identificar áreas de melhoria no consumo. Substituir a iluminação convencional por lâmpadas LED de alta eficiência energética. Garantir que os sistemas de ar-condicionado sejam bem mantidos, configurados em temperaturas adequadas e equipados com temporizadores ou sensores de presença para desligar em ambientes desocupados. Priorizar a compra de novos equipamentos com altos índices de eficiência energética (por exemplo, selo Procel). Avaliar a viabilidade de instalar painéis solares (fotovoltaicos) no telhado do CAISE para compensar parte do consumo de eletricidade.</p>
<p>Aumento do consumo de água: Um maior número de pacientes resultará em um aumento do uso de água para higiene (lavagem das mãos, banheiros), limpeza das instalações e equipamentos, e possivelmente para atividades terapêuticas específicas (hidroterapia, se implementada). O consumo excessivo de água pode sobrecarregar os recursos hídricos locais e aumentar o descarte de efluentes.</p>	<p>Instalar torneiras, vasos sanitários e chuveiros com baixo fluxo. Implementar um programa de manutenção regular para detectar e reparar prontamente quaisquer vazamentos de água. Promover a conservação da água entre funcionários, pacientes e visitantes por meio de sinalização informativa. Garantir que todo o esgoto seja coletado e descartado adequadamente na rede de tratamento municipal. Se a instalação possuir um sistema de tratamento próprio, assegurar sua eficiência e manutenção regular. Avaliar a possibilidade de implementar sistemas de captação de água da chuva para usos não potáveis, como irrigação ou descargas de vasos</p>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

26 | 48

Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
	sanitários, dependendo das regulamentações locais e da viabilidade.
Poluição sonora: O aumento do fluxo de pacientes, especialmente crianças que podem apresentar sensibilidades sensoriais ou vocalizações relacionadas ao TEA, pode levar a níveis elevados de ruído dentro e ao redor do CAISE. Isso pode impactar negativamente o bem-estar de pacientes, funcionários e moradores próximos.	Utilizar materiais fonoabsorventes em salas de espera, salas de terapia e corredores (por exemplo, painéis acústicos, carpetes). Criar áreas específicas de silêncio ou salas sensorialmente amigáveis onde os pacientes possam descompressão se estiverem superestimulados. Garantir que os equipamentos médicos sejam bem mantidos para minimizar o ruído operacional. Incentivar funcionários e visitantes a manter níveis de ruído mais baixos, especialmente em áreas comuns. Posicionar atividades mais ruidosas longe de áreas sensíveis, como consultórios ou áreas residenciais.
Aumento do Tráfego e Emissões de Transporte: Mais pacientes, suas famílias e profissionais se deslocando para o CAISE resultarão em um aumento do tráfego veicular, levando a um maior consumo de combustíveis fósseis, aumento da poluição do ar (CO ₂ , NO _x , SO _x , material particulado) e potencial congestionamento nas proximidades.	Fornecer informações sobre rotas de transporte público e incentivar seu uso. Oferecer estacionamento seguro para bicicletas e promover caminhadas para aqueles que vivem nas proximidades. Colaborar com as autoridades de trânsito locais para avaliar e, se necessário, implementar medidas para melhorar o fluxo de tráfego ao redor da instalação. Explorar e utilizar serviços de telemedicina para certas consultas ou acompanhamentos, reduzindo a necessidade de deslocamento físico.
Esgotamento de Recursos (Materiais de Escritório, Consumíveis): Um aumento nos serviços significa inerentemente um maior consumo de materiais de escritório (papel, canetas, cartuchos de tinta), consumíveis médicos (luvas, lenços desinfetantes, seringas, ataduras) e produtos de limpeza. Isso contribui para o esgotamento de matérias-primas e gera resíduos durante a produção e o descarte.	Priorizar a compra de produtos reciclados, recicláveis, biodegradáveis, de origem local (para reduzir as emissões de transporte) e provenientes de fontes gerenciadas de forma sustentável. Comprar em grandes quantidades para reduzir o desperdício de embalagens. Reduzir o consumo de papel adotando registros digitais, comunicação eletrônica e agendamento online. Implementar um sistema de inventário para evitar pedidos excessivos e desperdício devido a suprimentos vencidos ou não utilizados. Garantir o descarte adequado de produtos químicos e outros agentes de limpeza perigosos de acordo com as regulamentações.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do processo vertente para aquisição de serviços de acompanhamento de educandos com TEA, atendendo às demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Osório/RS, **conclui-se de forma favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação.**

Considerou-se que:

Secretaria da Saúde
Rua Garibaldi, 255, Bairro Sulbrasileiro | CEP 95520 000
(51) 3601 3340 e 3601 3339 | E-mail: financeiro.saudeosorios@gmail.com
Estudo_tecnico_preliminar_v-220125.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2025 15:36:03-03-00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pa5cc18a4d6b67>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

27 | 48

- O processo adere aos princípios da eficiência e da economicidade, conforme estabelecido pelo Art. 5º – Lei 14.133/2021, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, ao mesmo tempo em que promove a justa competição entre licitantes;
- A gestão por competências, mencionada no Art. 7º, foi estritamente observada, com a designação de agentes públicos detentores de conhecimento técnico apropriado para a realização do processo licitatório;
- É imperativo mencionar que a especificação bem fundamentada do objeto, a pesquisa de mercado aprofundada realizada e a definição do regime de fornecimento são diretamente alinhados ao disposto no Art. 18, assegurando a descrição acurada da necessidade da contratação e proporcionando a devida diligência ao processo licitatório;
- O planejamento de compras executado considerou a expectativa de consumo anual e obedeceu às condições de guarda e armazenamento para prevenir a deterioração dos produtos, em cumprimento ao Art. 40, IV – Lei 14.133/2021;
- Os valores estimados da contratação são compatíveis com o mercado, nos termos do Art. 23, e refletem uma cotação de preços justa e rigorosa;
- Ainda no que tange ao orçamento e à pesquisa de preços, garantiu-se um procedimento transparente e alinhado aos parâmetros de mercado.

Dessa forma, a contratação revelou-se adequada às necessidades apresentadas, alinhando-se estrategicamente ao planejamento da Secretaria e ao interesse público, e permanecendo em consonância com a legislação vigente.

Não há óbices operacionais ou econômicos que desabonem a realização deste certame, evidenciando-se, portanto, positivamente, tanto a viabilidade quanto a razoabilidade da contratação a ser efetuada.

Osório, 25 de agosto de 2025.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

28 | 48

Responsável pelo ETP:

Elizabete Menezes Panne Goularte

Coordenadora Técnica
Matrícula 5026-5

Ciência dos Fiscais designados(a) para o Contrato:

Christine Barden Savino

Fiscal do Contrato
Matrícula 5033-1

Douglas Rodrigues Maria

Fiscal do Contrato
Matrícula 5042-1

Após análise, **APROVO** o ETP, conforme a Lei 14.133/2021.

Gonzalo Rafael Pintos

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2025 15:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pa5cc18a4d6b67>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

29 | 48

APÊNDICE I – MEMÓRIA DE CÁLCULO ITEM CONSULTA DE FONOAUDIOLOGIA

Edital nº	Órgão	Objeto	Valor Unitário
6/2023	PM de André da Rocha	CONSULTA FONOAUDIOLOGA	R\$ 80,00
74/2022	PM de Mostardas	CONSULTA FONOAUDIÓLOGA	R\$ 60,00
336/2022	PM de Mostardas	CONSULTA FONOAUDIÓLOGA	R\$ 65,00
6223/2022	PM de Mostardas	CONSULTA FONOAUDIÓLOGA	R\$ 65,00
TC 9/2022	Pm de Osório	Valor do contrato atual do município.	R\$ 47,00
Média			R\$ 63,40

Os orçamentos seguem nas próximas páginas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2025 15:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pa5cc18a4d6b67>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

31 | 48

06/06/25, 15:04

LicitaCon Cidadão - Busca Licitações

TCE-RS LicitaCon Cidadão

- LicitaCon
- Novas Licitações no RS
- Municipal
- Estadual
- Busca Licitações
- Busca Contratos
- Enchentes RS 2024
- Contratações COVID-19

Órgão : PM DE ANDRÉ DA ROCHA, Modalidade : Chamamento Público / Credenciamento, Nr. : 6, Ano : 2023, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 1

Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor
CONSULTA FONOAUDIOLOGA	40,00	unidade	80,00	3.200,00	FISIOPRATA CLÍNICA DE FIE FONOAUD.

Órgão : PM DE DONA FRANCISCA, Modalidade : Convite, Nr. : 3, Ano : 2017, Objeto : Compras, Abertura : 03/07/2017

Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor
Cartão agendamento consulta fonoaudióloga impressão no papel cartolina 180 grs	450,00	unidade	0,68	306,00	Grafica Villa Maria Ltda - M

Órgão : PM DE MOSTARDAS, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 74, Ano : 2022, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 21/02/2022

Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor
CONSULTA FONOAUDIÓLOGA	120,00	unidade	60,00	7.200,00	-

Órgão : PM DE MOSTARDAS, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 336, Ano : 2022, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 25/05/2022

Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor
CONSULTA FONOAUDIÓLOGA	120,00	unidade	65,00	7.800,00	-

Órgão : PM DE MOSTARDAS, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 623, Ano : 2022, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 10/11/2022

Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor
CONSULTA FONOAUDIÓLOGA	210,00	unidade	65,00	13.650,00	PALMEIRA & CAVALHEIRO LTDA - ME





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

34 | 48

APÊNDICE II – MEMÓRIA DE CÁLCULO ITEM CONSULTA DE PSICOPEDAGOGIA

Edital nº	Órgão	Objeto	Valor Unitário
22/2023	IPAM - INST. PREV. ASSIST. MUN. - CA-XIAS DO SUL	Consulta em psicopedagogia.	R\$ 50,00
001/2022	PM DE ARROIO DO MEIO	SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGIA	R\$ 47,00
651/2025	PM DE CANUDOS DO VALE,	SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGIA	R\$ 75,00
-	Pm de Osório	Valor do contrato atual do município.	R\$ 47,00
Média			R\$ 54,75

Os orçamentos seguem nas próximas páginas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

36 | 48

07/06/25, 19:34

LicitaCon Cidadão - Busca Licitações

TCE-RS LicitaCon Cidadão

- LicitaCon
- Novas Licitações no RS
- Municipal
- Estadual
- Busca Licitações
- Busca Contratos
- Enchentes RS 2024
- Contratações COVID-19

Órgão : FUMSSAR - FUND. MUN. DE SAÚDE - SANTA ROSA, Modalidade : Processo de Inexigibilidade, Nr. : 16, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outr
08/05/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor
Q	FMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS - PSICOPEDAGOGIA	1.440,00	hora	100,00	144.000,00	-
Q	FMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS - PSICOPEDAGOGIA	1.440,00	hora	100,00	144.000,00	-

Órgão : IMAS - INST. MUN. ASSIST. SERV. DE NOVA SANTA RITA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 5, Ano : 2022, Objeto : Outros Serviços, f

	Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor
Q	PSICOPEDAGOGIA	30,00	unidade de serviço técnico	170,00	5.100,00	-

Órgão : IPAM - INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, Modalidade : Processo de Inexigibilidade, Nr. : 22, Ano : 2023, Objeto : Serviços de Saú
30/10/2023

	Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor
Q	Consulta em psicopedagogia.	1,00	unidade	50,00	50,00	-

Órgão : IPASEM - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNIC. DE N. HAMBURGO, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 7, Ano : 2024, Saúde, Abertura : 20/08/2024

	Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor
Q	Psicopedagogia	208,00	hora	121,25	25.220,00	Pensar em Movimento Espac de Descobertas LI





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

37 | 48

07/06/25, 19:34

LicitaCon Cidadão - Busca Licitações

TCE-RS LicitaCon Cidadão

- LicitaCon
- Novas Licitações no RS
- Municipal
- Estadual
- Busca Licitações
- Busca Contratos
- Enchentes RS 2024
- Contratações COVID-19

Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES (psicopedagogia), oriunda de determinação judicial. Sessões de 45 minutos cada.	265,00	unidade	170,00	45.050,00	-
Órgão : PM DE ALTO FELIZ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 195, Ano : 2021, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 22/03/2021					
Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor
Atendimento especializado por equipe interdisciplinar nas áreas de Fonoaudiologia, Neurologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Psicopedagogia, Fisioterapia, Psiquiatria e Oficinas, garantindo o atendimento a crianças e adolescentes que apresentam situações de tratamento complexo (portadoras de necessidades especiais), residentes no município (Secretaria da Educação).	132,00	unidade	480,00	63.360,00	APAE-ASSOC.PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS
Atendimento especializado por equipe interdisciplinar nas áreas de Neuropediatria, Psiquiatria, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia e/ou Assistência Social, garantindo o atendimento a crianças que apresentam situações de tratamento complexo, residentes no município (Secretaria da Saúde).	72,00	unidade	588,27	42.355,44	APAE-ASSOC.PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS
Órgão : PM DE ARROIO DO MEIO, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 1, Ano : 2022, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 25/02/2022					
Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor
SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGIA	40,00	hora	47,00	1.880,00	EVIDA SERVIÇOS ASSESSORAMENT E CONSULTORIA LTDA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

39 | 48

APÊNDICE III – MEMÓRIA DE CÁLCULO ITEM CONSULTA DE TERAPIA OCUPACIONAL

Edital nº	Órgão	Objeto	Valor Unitário
65/2024	PM DE CAMPOS BORGES	Sessões de Terapia Ocupacional, que se refere a prevenção e ao tratamento de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas.- Sessões de Psicopedagogia, que tem como objetivo desenvolver a criança ou adolescente o prazer de aprender e resgatar as lacunas que foram ficando ao longo do processo de aprendizagem.	R\$ 60,00
006/2025	PM DE LAGOA BONITA DO SUL	Terapia Ocupacional em Pacientes com síndrome TEA, doenças neurológicas, problemas com coordenação motora e equilíbrio, habilitação e reabilitação das AVDs.	R\$ 74,20
006/2025	PM DE LAGOA BONITA DO SUL	Atendimento Terapia Ocupacional (APAE)	R\$ 72,00
-	Pm de Osório	Valor do contrato atual do município.	R\$ 47,00
Média			R\$ 63,30

Os orçamentos seguem nas próximas páginas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2025 15:36:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pa5cc18a4d6b67>.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde**

41 | 48

07/06/25, 20:00

LicitaCon Cidadão - Busca Licitações

TCE-RS LicitaCon Cidadão

- Licitacões
- Novas Licitações no RS
- Municipal
- Estadual
- Busca Licitações
- Busca Contratos
- Enchentes RS 2024
- Contratações COVID-19

Item	Qtde	Unid	Homolog.	Homolog.	Vencedor
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES (Terapia ocupacional com integração sensorial), oriunda de determinação judicial. Sessões de 1 hora cada.	265,00	hora	160,00	42.400,00	-

Órgão : IPASEM - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNIC. DE N. HAMBURGO, Modalidade : Processo de Inexigibilidade, Nr. : 10, Ano : 2024, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 26/09/2024

Item	Qtde	Unid	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor
Terapia Ocupacional com Integração Sensorial (03horas/semana);	156,00	hora	180,00	28.080,00	-

Órgão : PM DE AMARAL FERRADOR, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 109, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 16/04/2025

Item	Qtde	Unid	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor
FISIOTERAPIA PELO CONCEITO BOBATH, TERAPIA OCUPACIONAL PELO CONCEITO BOBATH E FONOAUDIOLOGIA PELO CONCEITO BOBATH.	8.640,00	unidade	6,00	51.840,00	-

Órgão : PM DE BARRA FUNDA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 2, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 08/01/2025

Item	Qtde	Unid	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor
Realização de sessões de Terapia Ocupacional aos Municípios de Barra Funda/RS, de forma PARCELADA, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa contratada deverá ofertar ao Município até 20 (vinte) sessões ao mês, as quais serão utilizadas conforme a demanda necessária, mediante encaminhamento pela Secretaria Municipal de Saúde, resultando num total de até 240 (duzentas e quarenta) sessões ao final dos 12 meses. O valor por sessão/atendimento é de R\$ 150,00.	12,00	mês	3.000,00	36.000,00	-

Órgão : PM DE BUTIÁ, Modalidade : Processo de Inexigibilidade, Nr. : 11, Ano : 2025, Objeto : Serviços de Saúde, Abertura : 19/05/2025





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

43 | 48

07/06/25, 20:00

LicitaCon Cidadão - Busca Licitações

TCE-RS LicitaCon Cidadão

- LicitaCon
- Novas Licitações no RS
- Municipal
- Estadual
- Busca Licitações
- Busca Contratos
- Enchentes RS 2024
- Contratações COVID-19

respiratória com método do reequilíbrio toraco-Abdominal, fonoaudiologia com formação no conceito Neuroevolutivo Bobath e método Pormpt, terapia ocupacional com formação de Integração Sensorial de Ayres (as sessões serão realizadas e pagas proporcionalmente ao período que a paciente está em atendimento no município de Porto Alegre/RS)						FEDRATRICA LTDA
--	--	--	--	--	--	-----------------

Órgão : PM DE JACUIZINHO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 27, Ano : 2024, Objeto : Compras, Abertura : 31/07/2024

Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO. A Equipe técnica do Residencial é formada pelos seguintes profissionais: ; Médico Psiquiatra ; Psicóloga ; Enfermeira ; Técnicos de Enfermagem ; Educador Físico ; Nutricionista ; Cozinheiras ; Terapeuta Holístico ; Socorrista ; Coordenador de Gestão em Saúde Mental ; Cuidadoras ; Administrativo Estrutura e serviços prestados: ; Hotelaria (refeições diárias, lavanderia para roupas de cama e banho); ; Quarto de observação; ; Posto de enfermagem; ; Ambiente seguro; ; Alimentação balanceada, acompanhada por nutricionista; ; Grupos terapêuticos; ; Terapia com Psicóloga de atendimento individual e em grupos; ; Terapia ocupacional em grupo; ; Atendimento Médico Quinzenal (sobrevisto); ; Amplo espaço para lazer; ; Vídeo terapia com programa educacional sobre qualidade de vida; ; Biblioteca; ; Escritório administrativo	6,00	mês	7.432,50	44.595,00	-

Órgão : PM DE LAGOA BONITA DO SUL, Modalidade : Processo de Inexigibilidade, Nr. : 4, Ano : 2024, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura :

Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor
Atendimento Terapia Ocupacional (APAE)	432,00	unidade	72,00	31.104,00	-

Órgão : PM DE LAGOA BONITA DO SUL, Modalidade : Processo de Inexigibilidade, Nr. : 6, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura :

Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor
------	------	-----	-----------------	-------------------	----------





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

44 | 48

APÊNDICE IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO ITEM CONSULTA DE NEUROLOGIA

Edital nº	Órgão	Objeto	Valor Unitário
42/2024	PM DE VERANÓPOLIS	CONSULTA DE NEUROLOGIA	R\$ 140,00
40/2022	PM DE VERANÓPOLIS	CONSULTA DE NEUROLOGIA	R\$ 10,00
3/2021	PM DE VILA FLORES	CONSULTA DE NEUROLOGIA	R\$ 100,00
4/2022	PM DE VILA FLORES	CONSULTA DE NEUROLOGIA	R\$ 110,00
-	-	Média encontrada no Painel de Preços	R\$ 123,83
TC 8/2022	Pm de Osório	Valor do contrato atual do município.	R\$ 60,00
Média			R\$ 90,64

Os orçamentos seguem nas próximas páginas.

Trâmite

Tramitado em:
03/07/2025 10:46:07

Origem:
Centro de Custo: SAUDE
Usuário: SILVIA LUCIANE MACHADO DE OLIVEIRA

Destino:
Centro de Custo: SAUDE
Usuário: ELIZABETE MENEZES PANNE GOULARTE

Observação:
DEsconsiderar assinatura, ja foi solicitado em parecer anterior o valor a ser colocado, recomendado pelo RT Médico, para fins de padronizar o valor dos especialistas. E quationamentos .

Solicito rever os valores apresentados de referência , com a Coordenação dos Caps , pois há serviços em comum, já especialidade de Neurologia o valor de referência para os Especialista indicada é de R\$ 95,00.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2025 15:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pa5cc18a4d6b67>.



